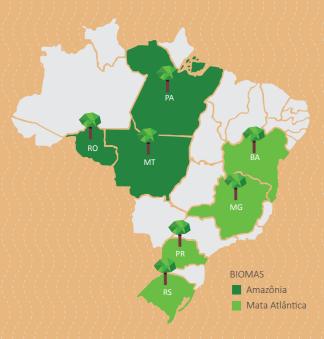
# Áreas de Atuação



# **Tecnologias Apoiadas**



## iLPF/SAF

Sistema de integração Lavoura-Pecuária-Floresta – iLPF incluindo Sistemas Agroflorestais – SAF



#### RAD-P

Recuperação de Áreas Degradadas com Pastagem – RAD-P



### RAD-F

Recuperação de Áreas Degradadas com Floresta – RAD-F



## **Florestas Comerciais**

Plantio de Florestas Comerciais



#### **Florestas Nativas**

Manejo Sustentável de Florestas Nativas

# QUEM PODE PARTICIPAR DO PROJETO RURAL SUSTENTÁVEL

- Pequenos e médios produtores beneficiários ou elegíveis para crédito rural;
- Propriedade com regularização fundiária e ambiental (ou com expectativa de regularização ambiental) e com área de até 4 módulos fiscais (pequenos produtores) e de 4 a 15 módulos fiscais (médios produtores).

# **Benefícios do CAR**

- Planejamento de uso e ocupação da propriedade rural;
- Obtenção de crédito agrícola, em todas as suas modalidades, com taxas de juros menores, limites e prazos maiores que o praticado no mercado, em especial após 31 de dezembro de 2017, quando o CAR será pré-requisito para o acesso a crédito;
- Contratação do seguro agrícola em condições melhores que as praticadas no mercado;
- O Registro da Reserva Legal no CAR desobriga a averbação no Cartório de Registro de Imóveis;
- Isenção de impostos para alguns insumos e equipamentos;
- Suspensão de sanções e novas autuações em função de infrações administrativas por supressão irregular de vegetação em áreas de preservação permanente, de Reserva Legal e de uso restrito, cometidas até 22/07/2008, e suspensão da punibilidade dos crimes previstos nos arts.
   38, 39 e 48 da Lei de crimes ambientais (Lei nº 9.605/1998) associados a essas áreas;
- Condição para autorização de supressão de floresta ou outras formas de vegetação nativa no imóvel rural;
- Condição para autorização da exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável;
- Condição para autorização da continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até em 22 de julho de 2008 localizadas em Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal.









Realização:











#### **CRÉDITOS**

Conteudistas: Roberta Roxilene e Marília Ramos (IABS)

Projeto gráfico e diagramação: Rodrigo Torres (IABS)

Ilustração do infográfico: Thiago Fagundes

Coordenação Editorial: Flávio Ramos (Editora IABS)

Para mais detalhes sobre valores e todas as condições de participação, acesse o Portal do Projeto: www.ruralsustentavel.org





# Cadastro Ambiental Rural





O Projeto Rural Sustentável é fruto de uma parceria entre o governo do Reino Unido, o governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com foco em ações para o desenvolvimento da agricultura de baixa emissão de carbono nos biomas Mata Atlântica e Amazônia. O propósito é melhorar as práticas de uso da terra e manejo florestal pelos pequenos e médios produtores rurais. Além de incentivar o desenvolvimento rural sustentável e a conservação da biodiversidade, contribui no cumprimento dos objetivos do Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (Plano ABC).

O Projeto oferece a oportunidade de ganhos financeiros para os produtores rurais e agentes de assistência técnica, além da possibilidade de adquirir conhecimentos relacionados à gestão sustentável da propriedade rural e às tecnologias de baixa emissão de carbono.

# **AÇÕES DO PROJETO**

- Promover treinamento de Assistência
   Técnica nas tecnologias de baixo carbono apoiadas pelo Projeto;
- Promover treinamento de produtores rurais por meio de palestras e dias de campo em Unidades Demonstrativas (UDs);
- Selecionar Unidades Demonstrativas em todos os municípios do Projeto;
- Apoiar os(as) produtores(as) rurais na obtenção de Crédito Rural em suas linhas tradicionais por meio da disponibilização de assistência técnica habilitada e do incentivo financeiro para a implantação de Unidades Multiplicadoras (UMs).



#### O que é?

É um registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais referentes às Áreas de Preservação Permanente - APP, de uso restrito, de Reserva Legal, de remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa, e das áreas consolidadas,

compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

A inscrição do imóvel rural no CAR pode ser feita diretamente pelo site do CAR ou no site do órgão estadual competente, seguindo as etapas ao lado.

A inscrição no CAR é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel, e contempla:

- dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural;
- dados sobre os documentos de comprovação de propriedade e/ou posse;
- informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.

000

# Etapas para inscrição no CAR

1 Acesse o site do CAR: www.car.gov.br

Módulo de Cadastro:
baixe o programa Módulo
de Cadastro e instale no
seu computador. Selecione
o estado em que o imóvel
está localizado e baixe
o programa. Lembre-se
de verificar os requisitos
mínimos para operar o
sistema.

Baixe imagens:
as imagens de satélite
disponíveis para
cadastramento do imóvel
devem ser instaladas no
programa Módulo Cadastro.
Você pode obtê-las da
Internet.

Cadastro do imóvel: na opção Cadastro de Imóveis acesse o botão "cadastrar novo imóvel" e selecione o tipo de imóvel que irá cadastrar. Depois de identificar o responsável pelo cadastramento, forneça dados e informações de identificação do proprietário ou possuidor. Responda ao questionário fornecendo informações complementares sobre a situação do imóvel (nome, localização, acesso, tipo de domínio e dados do documento). Insira a imagem da propriedade com desenho do polígono indicando área total, App, RL, áreas remanescentes, áreas consolidadas e servidões. Selecione "finalizar" e armazene o protocolo que será emitido.

Enviar cadastro: após finalizar o cadastro ou retificação do Imóvel Rural, é necessário enviá-lo pela Internet para emissão do Recibo de Inscrição CAR. Selecione a opção "gravar" para envio. Após salvar o arquivo, acesse a opção "enviar". Localize e selecione o arquivo e então envie apertando o botão correspondente. Em caso de sucesso você receberá uma mensagem de confirmação.

# ATENÇÃO

O cadastramento não será considerado título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse, tampouco para a necessidade de cumprimento do disposto no Art. 2° da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001. Saiba mais em: www.car.gov.br

